



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Portalegre

Lei Nº 65, de 02 de Abril de 1973

Autoriza o Poder Executivo a Vender um MOTOR LISTER de 30 HP, com Gerador Elétrico AG, 16.000 Watts.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

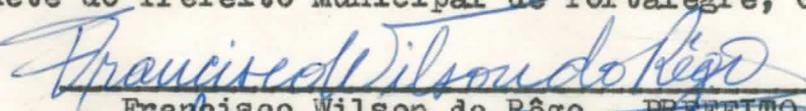
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender um Motor Lister de 30 HP, com o gerador Elétrico AG 16.000 Watts, com defeito na parte elétrica.

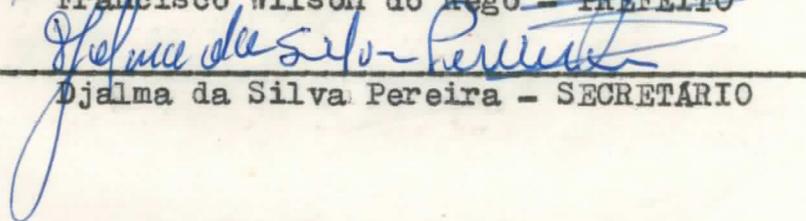
Artigo 2º - O referido Motor, fica exposto a venda e quem interessar deverá apresentar a respectiva proposta, para devida apreciação pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - O emprêgo da importância da efetiva venda, será revertido na instalação de Poços Tubulares já perfurados.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 02 de abril - de 1973.

  
Francisco Wilson do Rêgo - PREFEITO

  
Djalma da Silva Pereira - SECRETÁRIO